



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Solicitação 062/2020

**Solicitação**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, vem por meio deste solicitar ao setor de Compras que seja realizado a aquisição de sementes de capim-sudão para o Programa de pastagens de verão.

Xaxim, 06 de agosto de 2020

## PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS

### Programa Pastagens de Verão

**1 – Período de execução: 2020**

**2 – Instituição executora:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim

**3 – Caracterização do Problema:** No município de Xaxim, com a crescente evolução do rebanho leiteiro, que propicia grande fonte de renda à agricultura familiar do município, nota-se uma considerável deficiência na qualidade e quantidade das forragens durante todo o ano.

Com a melhoria da qualidade genética do rebanho bovino do município, devido aos incentivos oferecidos aos produtores através dos Programas de Inseminação Artificial, da assistência técnica com orientações em pastagem e piqueteamento, com os atendimentos veterinários, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, veem se preocupando com a deficiência alimentar dos animais que compreende a produção dos animais, fazendo com que essa produção não seja correspondente a qualidade genética encontrada na maioria das propriedades.

Por este motivo surge a necessidade de investir em melhoria de pastagem. A cultivar de capim-sudão BRS Estribo é uma opção interessante para uso e diversificação das pastagens anuais de verão e é indicada para pastejo e cobertura do solo. Esta cultivar vem ganhando cada vez mais destaque no meio produtivo (pecuária de corte e de leite) devido a sua boa produção de forragem, possibilidade de semeadura precoce, longo ciclo de produção, rusticidade no que se refere à seca e às condições nutricionais do solo e à grande flexibilidade de manejo.

A tecnologia atende às necessidades dos produtores e possibilita alta produção de forragem e atrativo desempenho animal tanto individual quanto por área.

**4 – Objetivos:** Com a implantação do programa, buscamos um aumento na produção e qualidade leiteira do município e um conseqüente aumento na renda familiar dos agricultores.

**5 – Metas:** Beneficiar no mínimo 200 famílias.

**6 – Normas:**

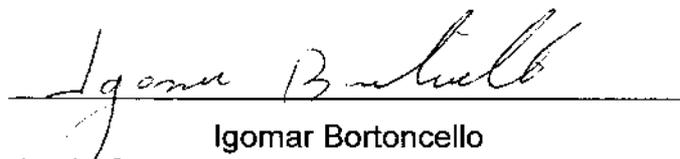
- a) A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente realiza a compra de 10.000 kg de sementes de **capim sudão (*Sorghum sudanense*) da variedade BRS integração**, fiscalizada e selecionada;
- b) Serão beneficiados somente os agricultores que trabalhem com Bovinocultura de Leite, onde hoje no município concentra aproximadamente 500 propriedades;
- c) Com limite de 50 kg por bloco de produtor. E que o mesmo apresente notas e contra notas de venda do leite dos últimos seis meses

**7 – Orçamento:**

<i>Atividade/Ação</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>R\$</i>	<i>Responsável</i>
Aquisição da semente	3,40kg	10.000	34.000,00	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>34.000,00</b>	

**8 – Orientação Técnica:** O agricultor receberá orientação técnica do engenheiro agrônomo e técnicos agropecuários da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim com relação a técnicas de plantio e manejo.

Xaxim SC, 04 de agosto de 2020



Igomar Bortoncello  
Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente  
Xaxim - SC



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4330, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

**CRIA E RECONHECE PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adriano Ivo Bortolanza, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** Fica criado e reconhecido o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que será executado conforme as diretrizes desta Lei.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens atenderá produtores do município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite.

§ 1º O programa atenderá até 500 produtores que possui Bovinocultura de Leite no município.

Parágrafo único. caso a demanda do município ultrapasse ao número de produtores estimados para este programa, será de imediato encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei para Alteração do número de beneficiários, desde que exista dotação financeira.

§ 2º Cada produtor poderá se beneficiar de até 60Kg de sementes por bloco de produtor.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizará a compra das sementes de pastagens de inverno e verão para atender aos produtores que buscarem o incentivo do programa.

**Art. 3º** Terá direito ao incentivo o produtor que comprovar por meio de Notas de Produtor Rural emitidas dos últimos 06 (seis) meses a comercialização de leite.

§ 1º O agricultor para poder se beneficiar do programa não poderá estar em débito com o município.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o acompanhamento e as orientações técnicas aos produtores.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela execução do Programa

poderá, na hipótese de falta de recursos financeiros, suspender temporariamente a execução do programa.

**Art. 6º** Em caso de necessidade de regulamentação do Programa para melhorar a execução este será feito por Decreto.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário em específico o ANEXO VI da Lei nº 3337/2009 e ANEXO I da LEI Nº 3344/2009

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, 27 de Abril de 2018.

ADRIANO IVO BORTOLANZA  
Prefeito Municipal em Exercício

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/06/2018*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*



0007

**DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO**

**ENTIDADE SOLICITANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM

**CENTRO DE CUSTO:** 80101 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

**ÓRGÃO DE GOVERNO:** 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

**UN. ORÇAMENTÁRIA:** 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

**DOTAÇÃO:**

**NOME DO SOLICITANTE:** IGOMAR BORTONCELLO

**LOCAL DE ENTREGA:** -----Município de Xaxim -

**OBJETO/FINALIDADE:** Solicitação para aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno.

**OBSERVAÇÕES:**

ITENS SOLICITADOS					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
400	Saca		Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima de 07/2021, categoria S1, cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg. (01-29-02141)	85,5000	34.200,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>					<b>34.200,00</b>

**DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE**

18/08/2020

IGOMAR BORTONCELLO

- DEFERIDO - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 - INDEFERIDO - \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS DE VERÃO DO TIPO CAPIM SUDÃO, PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC QUE PRODUZAM E COMERCIALIZEM LEITE, DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS DE VERÃO E DE INVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO AGRO VIDA	PREÇO ALFA	PREÇO NOSSO CAMPO	PREÇO REFERÊNCIA	TOTAL
1	SEMENTE DE PASTAGEM DE VERÃO (CAPIM SUDÃO), PRODUZIDAS DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM VALIDADE DO TESTE DE GERMINAÇÃO COM DATA MÍNIMA DE 07/2021, CATEGORIA S1, CULTIVAR ANSF 306, NO MÍNIMO 95% DE PUREZA, NO MÍNIMO 60% DE GERMINAÇÃO, 0% DE OUTRAS ESPÉCIES CULTIVADAS, 0% DE SEMENTES SILVESTRES, SAFRA MÍNIMA 2020/2020, SACAS COM NO MÍNIMO 25 KG.	SACA	400	85,00	85,00	87,50	85,50	34200,00

XAXIM, EM 18 DE AGOSTO DE 2020

  
EDIANE G. DE ALMEIDA  
PREGOEIRA



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA AVENIDA JULIO LUNARDI 1221  89825-000 (49)3353-2374 83 305 235 0024/05	<b>ORÇAMENTO DE MERCADORIAS</b>		
	CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE XAXIM		
<b>MERCADORIA</b>	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SEM CAPIM SUDÃO A BRS ESTRIBO "52"	1	R\$3,40	R\$3,40
*PREÇOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.			
<b>TOTAL: R\$ 3,40</b>			
 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA CNPJ: 07.939.728/0001-05		XAXIM, 04 DE AGOSTO DE 2020.	
		_____ GERENTE/RESPONSÁVEL	_____ CLIENTE/ASSOCIADO





CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0012

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**Processo Adm. nº:** 97/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. edital.  
**Prazo Entrega/Exec.:** 6 meses.  
**Local de Entrega:** -----Município de Xaxim -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 12 meses.  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE XAXIM**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.32.04.00.00.00	1,00
		Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários		

**Total previsto:** 1,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	Saca	Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima de 07/2021, categoria S1, cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg. (01-29-02141)	85,5000	34.200,00
<b>Total Geral ----&gt;</b>				85,5000	34.200,00

Xaxim, 18 de Agosto de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI  
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

2013

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 97/2020  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço (Global)  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Cfe. cronograma de pagamentos. / Conf. edital.  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 6 meses.  
**F - Local de Entrega:** -----Município de Xaxim  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 12 meses.  
**I - Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	08.02.2.065.3.3.90.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	3.3.90.32.04.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

**Total Previsto :** 1,00

Xaxim, 18 de Agosto de 2020.

LIRIO DAGORT  
Prefeito Municipal



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

3014

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2020  
Data do Processo Adm.: 18/08/2020  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM**

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
75	08.02	2.065	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00	108.377,61	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>

Xaxim, Em 18.08.2020.

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 097/2020**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0452/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á às 09h do dia 04 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.*

*As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

**1. OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei n° 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2020.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE XAXIM**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

**ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

**4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 04 de setembro de 2020, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

**5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [cadastroxaxim@gmail.com](mailto:cadastroxaxim@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS.**

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor (cópia simples).**

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [cadastroxaxim@gmail.com](mailto:cadastroxaxim@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

## 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

*c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.*

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

**f) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:**

**f.1) Termo de Conformidade de Semente, emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM, comprovando as especificações solicitadas neste Edital.**

**f.2) Declaração de qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. No documento deverão constar razão social, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim).**

**f.3) Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, representante ou credenciado, que fará a distribuição das sementes, conforme previsto no edital (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim).**

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**

- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

**7.3 Habilitação Jurídica:**

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
- c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

**7.4 Habilitação Fiscal:**

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.5 Habilitação Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.6 Habilitação Financeira:**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**

**a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

**Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020****Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**8.9 Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10 Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

**11 DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

### **13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

13.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**14 DA ENTREGA**

14.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar as sementes em até 7 (sete) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, para que os produtores rurais façam a retirada em seu estabelecimento.

14.2. Os produtores beneficiados farão a retirada das sementes no estabelecimento da licitante vencedora do certame, de forma parcelada e de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Agricultura do Município de Xaxim.

14.3 A licitante vencedora deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, que será retirada de forma parcelada.

14.4 A licitante vencedora deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Xaxim, para que consiga atender os produtores beneficiados dentro dos prazos estabelecidos.

14.4.1. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro município, deverá indicar qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes.

14.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

14.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**

de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII – Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 18 de agosto de 2020.

  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O objeto da presente licitação será distribuído aos agricultores beneficiados pelo Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando o aumento na produção de pastagens e consequentemente melhores resultados na produção de leite.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.**

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo em R\$
1	Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima de 07/2021, categoria S1, cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg.	Saca	400	85,50

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

**5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

**6. DA GARANTIA**

6.1 O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 1 ano, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos.

**7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

**8 DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Do Município de Xaxim**

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**8.2 Do Fornecedor Registrado**

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2020**, modalidade de **Pregão Presencial n° 044/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Total

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura**  
Representante legal e carimbo da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**Representante Legal e Carimbo Da Empresa**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020  
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020  
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 044/2020**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 097/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 044/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018, na quantidade estimada abaixo:**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Registrado	Total Estimado
1	Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima de 07/2021, categoria S1,	Saca		400		



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

	cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas a revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar as sementes em até 7 (sete) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, para que os produtores rurais façam a retirada em seu estabelecimento.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

3.2. Os produtores beneficiados farão a retirada das sementes no estabelecimento da licitante vencedora do certame, de forma parcelada e de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Agricultura do Município de Xaxim.

3.3 A licitante vencedora deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, que será retirada de forma parcelada.

3.4 A licitante vencedora deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Xaxim, para que consiga atender os produtores beneficiados dentro dos prazos estabelecidos.

3.4.1. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro município, deverá indicar qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes.

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei n° 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

#### **7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 044/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 044/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 044/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador Geral do Município

**Empresa Registrada**  
Compromissário

xxxxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:  
**Clodoaldo Squina**  
CPF n° 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**  
CPF n° 042.253.949-09



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. n° 097/2020

**EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**TIPO: Menor Preço por Item**

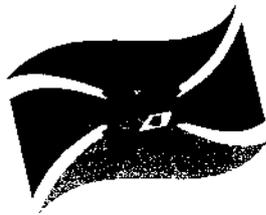
**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

**Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**Abertura dos Envelopes: às 09h do dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. **Lírio Dagort**, Prefeito Municipal.



PREFEITURA  
**XAXIM**

Nº Publ.	281 / 2019
Data da Publ.	27/12/2019
Data Saída	27/01/2020
Resp. pela Publ.	0048
Nome:	J.J.

DECRETO Nº 0452/2019

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LÍRIO DAGORT**, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Designado para o exercício de 2020, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

**Parágrafo único** - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

- 1 – Celso Afonso Pereira (CPF: 753.510.809-15) Membro Titular;
- 2 – Clodoaldo Esquina (CPF: 052.451.159-48) – Membro Titular;
- 3 - Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Suplente;

**Parágrafo único** - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



**Art. 3º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

**Art. 5º** - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

**Art. 6º** - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador Geral do Município

**(49) 3353-8200**

www.xaxim.sc.gov.br  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020  
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti  
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 097/2020, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoria de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018, incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Fornecedor Registrado e o Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 18 de agosto de 2020.

  
Ediane G. de Almeida  
Pregocira



CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0051

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	97/2020
Processo de Licitação:	97/2020
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	25/2020-TP
Data do Processo:	18/08/2020
Data da Abertura das Propostas:	18/08/2020
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 18/08/2020

*Rangete F. M. Atuati*  
Rangete F. M. Atuati - OAB/SC 46.073



MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

Desafio: Prevalência de Sot  
00C  
90C

Sábado  
20  
17C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas

Betha Auto Cotação

Contratos

C.N. Empresas  
Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Servidores Municipais

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações  
que você está acompanhando

X

digite seu e-mail...



## Licitações

### Pregão N.º 044/2020 - Processo Licitatório nº 097/2020

Divulgado Aguardando Abertura

DATA DE ABERTURA: 04 / SET / 2020

[Acompanhar atualizações](#)

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**Entidade:** Município de Xaxim

**Sector responsável:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, CEP 89825-000, Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

21/08/2020 - Edital Proc 097 2020 PR 044 2020 - Sementes de Pastagens [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

21/08/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

**MUNICÍPIO DE MAXIM**

Rua Barbosa, 347, Centro  
CEP: 89821

Fone: 2.854.670/0001-30

Telefone:(49) 3359-8300

Site:

# INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS

**TODOS PODEM AJUDAR A  
FREAR A CONTAMINAÇÃO  
PELO VIRUS**



**INÍCIO**

**MUNICÍPIO**

- HISTÓRICO DE MAXIM
- PROJETOS A SEREM EXECUTADOS
- MINIO, BARRIO E FAZENDA E BRASÃO
- ACESSO

**GOVERNOS**

- SERVIDORES MUNICIPAIS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- ANEXO DOS ESCOLARES
- ANEXO 19

**TRANSPARÊNCIA**

- CONTAS PÚBLICAS E LRF
- CONCURSOS PÚBLICOS
- LICITAÇÕES
- LEGISLAÇÃO
- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
- CONTAS ANUAIS DO POP
- PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

**JUSTIÇA**

**CARTA DE SERVIÇO**

**TURISMO**

**CONTATO**





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

0054

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. n° 097/2020

**EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

**Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2020**

**Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de setembro de 2020.**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 21 de agosto de 2020. Lirio Dagort. Prefeito Municipal.

  
Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Nº. Publ.	5056/2020
Data da Publ.	21/08/2020
Data Saída	21/08/2020
Resp. pela Publ.	
Nome:	

**Xaxim****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N° 097/2020 - PREGÃO N° 044/2020****0055**

Publicação N° 2616027

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. n° 097/2020

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 04 de setembro de 2020

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de setembro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 21 de agosto de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**1ª Alteração do Edital**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** que está promovendo **ALTERAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO** para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao Edital do Pregão Presencial n° 044/2020 - Processo Licitatório n° 097/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018, em razão da ausência de participantes, divulga o seguinte:**

Onde se lê:

...

**6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

...

**f) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:**

**f.1) Termo de Conformidade de Semente, emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM, comprovando as especificações solicitadas neste Edital.**

**f.2) Declaração de qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. No documento deverão constar razão social, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim).**

**f.3) Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, representante ou credenciado, que fará a distribuição das sementes, conforme previsto no edital (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim).**

...

Leia-se:

...

**6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

...

Nº. Publ.	<u>5132 / 2020</u>
Data da Publ.	<u>09/09/20</u>
Data Saída	<u>09/10/20</u>
Resp. pela Publ.	
Nome:	<u>[Assinatura]</u>

6



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

**f) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:**

**f.1) Termo de Conformidade de Semente, emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM, comprovando as especificações solicitadas neste Edital.**

~~f.2) Declaração de qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. No documento deverão constar razão social, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim). (Suprimido).~~

~~f.3) Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, representante ou credenciado, que fará a distribuição das sementes, conforme previsto no edital (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim). (Suprimido).~~

...

**Onde se lê:**

...

**14 DA ENTREGA**

14.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar as sementes em até 7 (sete) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, para que os produtores rurais façam a retirada em seu estabelecimento.

14.2. Os produtores beneficiados farão a retirada das sementes no estabelecimento da licitante vencedora do certame, de forma parcelada e de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Agricultura do Município de Xaxim.

14.3 A licitante vencedora deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, que será retirada de forma parcelada.

14.4 A licitante vencedora deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Xaxim, para que consiga atender os produtores beneficiados dentro dos prazos estabelecidos.

14.4.1. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro município, deverá indicar qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes.

...

**Leia-se:**

...

**14 DA ENTREGA**

14.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das sementes em até 5 (cinco) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, no local indicado pela mesma. (Alterado).



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

~~11.2. Os produtores beneficiados farão a retirada das sementes no estabelecimento do licitante vencedora do certame, de forma parcelada e de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Agricultura do Município de Xaxim. (Suprimido).~~

~~11.3. A licitante vencedora deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto objeto desta licitação, que será retirada de forma parcelada. (Suprimido).~~

~~11.4. A licitante vencedora deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Xaxim, para que consiga atender os produtores beneficiados dentro dos prazos estabelecidos.~~

~~11.4.1. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro município, deverá indicar qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. (Suprimido).~~

...

**1. Fica marcada nova data para o processamento do certame, conforme segue:**

**O RECEBIMENTO dos envelopes n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á até às 08h do dia 21 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.**

**A ABERTURA dos envelopes n° 01 - Proposta de Preços e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.**

**Demais itens e cláusulas do Edital permanecem inalterados.**

Xaxim/SC, em 08 de setembro de 2020.

  
**Ediane G. de Almeida**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 097/2020**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0386/2020, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á até às 08h do dia 21 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos Envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos para **Habilitação**, dar-se-á às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.*

*As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

## **1. OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018, na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei n° 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 Os envelopes: n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h do dia 21 de setembro de 2020.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICIPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020**

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2020

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

**4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

**5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [cadastroxaxim@gmail.com](mailto:cadastroxaxim@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS.**
- f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor (cópia simples).**
  - f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [cadastroxaxim@gmail.com](mailto:cadastroxaxim@gmail.com). Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
  - f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

6.1 O Envelope n° 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ, n° telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.

*c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.*

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.

**f) APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A DOCUMENTAÇÃO EXTRA ABAIXO:**

**f.1) Termo de Conformidade de Semente, emitido por Laboratório de Análise de Sementes credenciado no RENASEM, comprovando as especificações solicitadas neste Edital.**

~~f.2) Declaração de qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. No documento deverão constar razão social, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa responsável (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim). (Suprimido).~~

~~f.3) Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, representante ou credenciado, que fará a distribuição das sementes, conforme previsto no edital (somente para empresas que não comprovem possuir estabelecimento comercial no Município de Xaxim). (Suprimido).~~

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.3 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

### **7.3 Habilitação Jurídica:**

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
- c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

### **7.4 Habilitação Fiscal:**

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.5 Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.6 Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

**Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

7.7 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).*

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**8.9 Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10 Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

## **11 DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020  
RETIFICADO**

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fazer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

### **13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### **14 DA ENTREGA**

14.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das sementes em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, no local indicado pela mesma.

~~14.2. Os produtores beneficiados farão a retirada das sementes no estabelecimento da licitante vencedora do certame, de forma parcelada e de acordo com a necessidade, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria de Agricultura do Município de Xaxim. (Suprimido).~~

~~14.3 A licitante vencedora deverá manter em estoque a quantidade aproximada do produto, objeto desta licitação, que será retirada de forma parcelada. (Suprimido).~~

~~14.4 A licitante vencedora deverá estar sediada no perímetro urbano do Município de Xaxim, para que consiga atender os produtores beneficiados dentro dos prazos estabelecidos.~~

~~14.4.1. Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro município, deverá indicar qual estabelecimento comercial, representante ou credenciado de Xaxim realizará a distribuição das sementes. (Suprimido).~~

14.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020  
RETIFICADO**

expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

14.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**

**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020  
RETIFICADO**

- 16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min ou ainda pelo e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
- Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020.

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O objeto da presente licitação será distribuído aos agricultores beneficiados pelo Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando o aumento na produção de pastagens e conseqüentemente melhores resultados na produção de leite.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.**

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo do quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo em R\$
1	Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima de 07/2021, categoria S1, cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg.	Saca	400	85,50

3.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

**5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.2.1 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

**6. DA GARANTIA**

6.1 O licitante vencedor deverá fornecer garantia mínima de 1 ano, prazo contado a partir da entrega e aceite dos produtos.

**7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

**8 DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

8.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	<b>Conta:</b>	<b>Agência:</b>

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2020**, modalidade de **Pregão Presencial n° 044/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	Total

**Valor Total da Proposta: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura**  
Representante legal e carimbo da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

**Representante Legal e Carimbo Da Empresa**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

**Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 044/2020 - Registro de Preço**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020**  
**RETIFICADO**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lirio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 097/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 044/2020** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018, na quantidade estimada abaixo:**

Item	Especificação do objeto	Unid.	Marca	Quant.	Preço Registrado	Total Estimado
1	Sementes de pastagem de verão (capim sudão), produzidas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com validade do teste de germinação com data mínima	Saca		400		



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

de 07/2021, categoria S1, cultivar AnSF 306, no mínimo 95% de pureza, no mínimo 60% de germinação, 0% de outras espécies cultivadas, 0% de sementes silvestres, safra mínima 2020/2020, sacas com no mínimo 25 Kg.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

- 3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das sementes em até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização da Prefeitura, no local indicado pela mesma. (Alterado).
- 3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da cláusula quinta e seus subitens.
- 3.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.
- 4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:**

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM**

**A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 Do Município de Xaxim**

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

**7.2 Do Fornecedor Registrado**

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial n° 044/2020, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão n° 044/2020.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão n° 044/2020 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**  
**RETIFICADO**

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

**Empresa Registrada**  
Compromissário

**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador Geral do Município

xxxxxxxxx  
Fiscal da Ata

Testemunhas:  
**Clodoaldo Squina**  
CPF n° 052.451.159-48

**Ediane G. de Almeida**  
CPF n° 042.253.949-09



MUNICÍPIO DE  
**Xaxim**

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [CARTEIRA DE SERVIÇOS](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

COMPARTILHE: 0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas

Betha Auto Cotação

Contratos

C.N. Empresas  
Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Servidores Municipais

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações  
que você está acompanhando.

digite seu email...

## Licitações

### Pregão N.º 044/2020 - Processo Licitatório nº 097/2020

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/SET/2020

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**Entidade:** Município de Xaxim

**Sector responsável:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Local:** Prefeitura Municipal de Xaxim, Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, CEP 89825-000, Xaxim/SC.

EDITAL E ANEXO

21/08/2020 - Edital Proc 097 2020 PR 044 2020 - Sementes de Pastagens [0,5MB]

04/09/2020 - Ata Deserta PR 44 [0,2MB]

09/09/2020 - Aviso de Alteração Proc 097 2020 PR 044 2020 - Sementes de Pastagens de Verão [0,3MB]

09/09/2020 - 1ª Alteração Proc 097 2020 PR 044 2020 - Sementes de Pastagens de Verão [0,3MB]

09/09/2020 - Edital após 1ª alteração Proc 097 2020 PR 044 2020 - Sementes de Pastagens de Verão [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

**09/09/2020**, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

**08/09/2020**, situação alterada para **Em andamento**

**21/08/2020**, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

0093

MUNICÍPIO DE XAYUÍ\*\*

Rua R. ... 347, Centro

CEP: 89621

... 554 670/000

Telefone (41) ... 2000

E-mail

# INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS

**TODOS PODEM AJUDAR A  
FREAR A CONTAMINAÇÃO  
PELO VÍRUS**



ÍNDICE

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARENCIA

SECRETARIA DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
HOSPITAL DE VIGILÂNCIA  
AGÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAIS  
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA  
COMISSÃO ESPECIAL  
COMISSÃO

CONTAS PÚBLICAS E TERMOS  
CONTRATOS PÚBLICOS  
LICITAÇÕES  
DISTRIBUIÇÃO  
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO  
PORTAL DE TRANSPARENCIA  
CONSTITUINTE DO POF  
SECRETARIA MUNICIPAIS

NOTÍCIAS

CALCULADOR

PERÍODO

CONTATO



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2020**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020**

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

**Em razão de alterações no edital fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:**

Processo Adm. n° 097/2020

**EDITAL:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 044/2020

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal n° 4.330, de 27 de abril de 2018.

**Entrega dos Envelopes:** até às 08h do dia 21 de setembro de 2020.

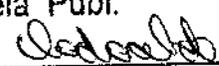
**Abertura dos Envelopes:** às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de segunda à sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020. **Lírio Dagort**. Prefeito Municipal.

  
Lírio Dagort

Prefeito Municipal

Nº. Publ.	5131 / 2020
Data da Publ.	09 / 09 / 20
Data Saída	09 / 10 / 20
Resp. pela Publ.	
Nome:	

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PROC. Nº 097/2020 - PREGÃO Nº 044/2020

Publicação Nº 2636089

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Em razão de alterações no edital fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:

Processo Adm. nº 097/2020

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 21 de setembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de segunda à sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 106/2020 - PREGÃO Nº 051/2020

Publicação Nº 2636125

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 106/2020

EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-2C, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 09h do dia 21 de setembro de 2020

Abertura dos Envelopes: às 09h30min do dia 21 de setembro de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0\*\*49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br).

Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2020

Publicação Nº 2635967

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	1
G2S ENGENHARIA LTDA	2

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência do Registro de Preço: 02/09/2020 a 02/09/2021.

Licitação: Processo de Licitação nº 074/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0029/2020

Xaxim/SC, 02 de setembro de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL 997  
Nr.: 44/2020 - PR

Processo Administrativo: 97/2020  
Processo de Licitação: 97/2020  
Data do Processo: 18/08/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2020 (Sequência: 2)**

Ao(s) 21 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 386, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2020, Licitação nº 44/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Iniciados os trabalhos, a Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente a sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Desta forma a Pregoeira declarou a sessão do pregão deserta e encerrou a mesma.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 21 de Setembro de 2020

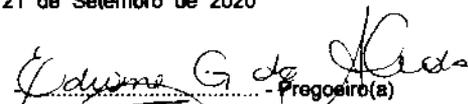
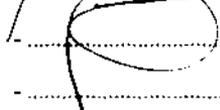
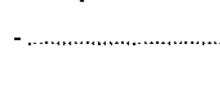
**COMISSÃO:**

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA

CLODOALDO SQUINA

IOLANDA DE MELLO

LEANDRO GROMOSKI

  
..... Pregoeiro(a)  
 ..... - EQUIPE DE APOIO  
 ..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30  
Rua Rui Barbosa, 347  
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL 998**  
**Nr.: 44/2020 - PR**

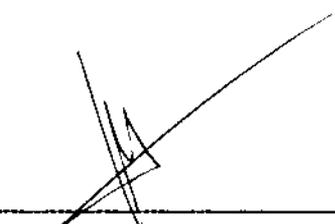
Processo Administrativo: 97/2020  
Processo de Licitação: 97/2020  
Data do Processo: 18/08/2020

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.

**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2020**

**Motivo:** FICA REVOGADA A PRESENTE LICITAÇÃO DEVIDO A NENHUM FORNECEDOR INTERESSADO TER APRESENTADO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Xaxim, 21 de Setembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
LIRIO DAGORT  
PREFEITO MUNICIPAL